

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE MAFRA
Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela, Pessoas Jurídicas
e Títulos e Documentos
Fernanda Lenuzia Corrêa Schelbauer
Oficial Designada

CERTIDÃO

Certifico que, a requerimento de parte interessada, revendo os arquivos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta serventia, encontrei o registro da Ata de Fundação e Estatuto da Associação Riomafrense do Amor Exigente - AMAE, cujo registro encontra-se no Livro A-01 auxiliar, sob nº 130, fl.(s) 130, em 16/05/2002, no total de 09 (nove) folhas anexas, que ficam fazendo parte integrante desta certidão, dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Mafra - SC, 21 de novembro de 2023.

Gabriela Stefany Alves
Escrevente Substituta



Digitado por: Gabriela Stefany Alves
Emolumentos

- 1 Certidão de documentos registrados pela primeira folha - R\$ 13,30
- 8 Certidões de documentos registrados pela Folhas excedentes - R\$ 38,64
- 1 Selo de Fiscalização Normal (GXE51366-15N3)
- 1 ISS - R\$ 2,60
- FRJ (Destinação: 24,42% FUPESC, até 24,42% Assist. Jud. Gratuita, 4,88% MP, 26,73% Ressarc. de atos isentos.) - R\$ 11,74
- Total: R\$ 66,28
- 1 Serviços cartões - R\$ 0,65
- Total geral: R\$ 66,93

" REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS "

REGISTRO Nº 130 LV.A 01 AUXILIAR ANO:- 2002 FLS:- 130
CERTIFICO, que me foi apresentado, hoje, para ser registrado o documento
cujos termos e características são as seguintes:-

Fls. 1
CERKS

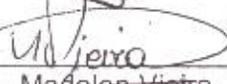


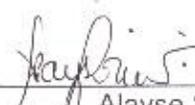
REQUERIMENTO

Eu, Madelon Vieira, presidente da Associação Riomafrense do Amor Exigente-AMAE-, sito a Rua Tenente Ary Rauen, nº 510 - Bairro Alto do Mafra do município de Mafra/SC, venho solicitar a V.Sª. o registro EXTRATO do Estatuto da Associação. De conformidade com a lei nº 9042 de 09/05/95.

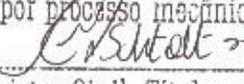
Para tanto, junto os documentos legais.

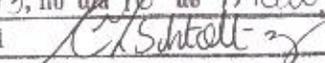
Mafra, 26 de Abril de 2002.


Madelon Vieira
CPF- 629.909.939-91
Presidente

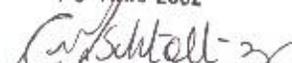

Alayse Simette
OAB-30838.PR

Ilmo.Sra.
Oficial do Registro Civil de Títulos, Documentos
E Sociedade Cívis das Pessoas Jurídicas
MAFRA SC

Era o que se constava do original que para aqui reproduzi por processo mecânico de autenticação. Eu,  Oficial Designada do Registro Civil, Títulos e Documentos, o subscrevi, dou fé.

Protocolizado sob n. 8037 e fls. 0864 de
livro A3, no dia 16 de maio de 2002
O Oficial 

Mafra, 16 MAIO 2002


OFICIAL DESIGNADA

ESTATUTO



CAPITULO I DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO RIO-MAFRENSE DO AMOR EXIGENTE fundada em 14/01/2002, no Município de Mafra onde tem sua sede e foro, é uma entidade, com duração por tempo indeterminado, de caráter representativo, reivindicatório, educativo, assistência social e utilidade pública, bem como de prevenção à dependência química, sem fins lucrativos, sendo vedados discussões ou atos públicos partidários e religiosos. É uma organização não governamental situada na Rua Tenente Ari Rauem, nº 510 - Centro.

Parágrafo único: A Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente de Mafra adotará a sigla AMAE.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente será regida pelo presente Estatuto e suas finalidades principais são.

§ 1º - Adotar a metodologia do Programa Amor Exigente, na consecução de seus objetivos.

§ 2º - Incentivar o intercâmbio familiar visando a recuperação e ressocialização de dependente de drogas, que causem dependência física e psíquica.

§ 3º - Despertar comportamentos de participação, organização, solidariedade, criando ou estimulando para este fim atividades.

§ 4º - Acolher e orientar, sem discriminação, dependentes e familiares interessados nos procedimentos de sua metodologia.

§ 5º - Congregar integrantes da comunidade, especialmente os profissionais das áreas sociais, educacionais, de direito e saúde para o desenvolvimento de programas de prevenção.

§ 6º - Proporcionar apoio e assistência aos dependentes e sua família.

§ 7º - Ministras, orientar e instruir aos familiares e adolescentes, técnicas no sentido de prevenir problemas com toxicomania e alcoolismo.

§ 8º - Constituir e coordenar equipes comunitárias de auxílio mútuo, destinadas a orientar as famílias sobre métodos de prevenção.

§ 9º - Conhecer, divulgar e por em prática a filosofia do Programa Amor Exigente.

§ 10º - Atuar junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais de modo a obter auxílios e desenvolver atividades relativas aos seus propósitos.



Fol. 3
ceks
(
)

CAPÍTULO III DOS SÓCIOS

Art. 3º - A Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, tem personalidade jurídica própria, distinta de seus associados, os quais não respondem pelas obrigações por ela contraidas.

Art. 4º - O quadro social da Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, é composto por seus sócios fundadores e por sócios voluntários, que dentre o quadro social estão de acordo com os propósitos da associação, expressos por este Estatuto.

Art. 5º - As pessoas que participarem como voluntários da Associação, não farão parte da mesma, podendo participar como contribuintes.

Art. 6º - Sócios voluntários são os que participam na condição de integrantes das equipes de auxílio mútuo.

Art. 7º - Os associados se encarregarão de divulgar, colocar em prática os projetos, bem como, a arrecadação de recursos ou convênios para a sua implantação.

Art. 8º - Os sócios contribuirão com uma taxa mensal a ser fixada pela diretoria da Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, previamente aprovada pela Assembléia Geral Ordinária.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 9º - Constitui o patrimônio da Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, os bens móveis e imóveis que venha a adquirir, os legados e doações que receber, bem como, auxílios e subvenções proporcionadas por entidades públicas e particulares.

Art. 10 - Os recursos e o patrimônio da Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, serão aplicados exclusivamente na execução das finalidades estabelecidas na Art. 2º deste Estatuto.

Art. 11 - Em caso de extinção da Associação, o patrimônio social será revertido em benefício de uma ou mais entidades congêneres, conforme deliberação a ser tomada em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - A Associação Rio-Mafrense do Amor Exigente, será administrada por uma diretoria assim constituída:

- a) Presidente;
- b) Vice-presidente;
- c) Um secretário;
- d) Um 2º secretário;

- e) Um 1º tesoureiro;
- f) Um 2º tesoureiro;
- g) Um conselho fiscal.



Art. 13 - Somente poderão fazer parte da Diretoria os sócios.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 2 anos, eleitos pela Assembleia Geral, podendo ser reeleitos uma única vez.

§ 2º - As funções exercidas pelos membros da Diretoria e do conselho fiscal serão voluntárias e gratuitas, sendo vedada a distribuição de vantagens à dirigentes, mantenedores e associados, sob qualquer forma de pretexto.

§ 3º - O Conselho fiscal será composto por 3 (três) membros que serão eleitos quando da eleição da diretoria.

CAPITULO VI DA DIRETORIA

Art. 14 - Compete ao diretor (a) Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- b) Representar a Associação judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- d) Convocar as Assembléias Gerais;
- e) Dirigir e orientar juntamente com os sócios as atividades da Associação;
- f) Praticar todos os atos de gestão necessários à boa administração da Associação;
- g) Autorizar despesas extraorçamentárias "ad referendum" da Diretoria, em casos de urgência;
- h) Elaborar juntamente com os associados o plano anual das atividades.

Art. 15- Aos demais membros da administração competem às atribuições que forem fixadas pelo regimento interno.

Art. 16 - As contas bancárias somente serão movimentadas com a assinatura conjunta do presidente e do tesoureiro, ou seus substitutos automáticos.

Art. 17 - As doações feitas à Associação, somente poderão ser recebidas pelas pessoas do Presidente e do Tesoureiro.

Art. 18 - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e, extraordinariamente, todas as vezes que se fizerem necessárias.

Art. 19 - Os assuntos debatidos e submetidos à votação, serão aprovados por maioria de votos, cabendo ao presidente o voto de desempate.

CAPITULO VII DAS DELIBERAÇÕES DA DIRETORIA



Art. 20 - A Assembléia Geral é o órgão máximo deliberativo e se constitui de todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais.

Art. 21 - Compete a Assembléia Geral:

- a) Eleger o seu presidente;
- b) Eleger e empossar os membros da Diretoria bem como destitui-los;
- c) Reformar o Estatuto em qualquer tempo, de acordo com as necessidades de atualização, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em assembléia especialmente convocada para este fim;
- d) Resolver sobre a dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio;
- e) Julgar as contas da diretoria;
- f) Resolver os casos que lhe forem submetidos;
- g) Decidir sobre a implantação e execução dos projetos sociais da Associação.

Art. 22 - As decisões da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria do voto dos sócios presentes, exceto nos casos de dissolução da Associação, em que se exigirá a aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios.

Art. 23 - Haverá uma Assembléia Geral Ordinária por ano, no mês de dezembro, para julgar as contas da Diretoria, apreciar o seu relatório, eleger e dar posse aos membros da nova Diretoria.

§ 1º: A convocação da Assembléia Geral se fará por editais publicados na imprensa local ou por circulares dirigidas aos sócios com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

§ 2º: Do anúncio de convocação a que se refere o parágrafo anterior, constarão os assuntos a serem debatidos, assim como o local e hora em que a mesma se realizará em primeira e segunda convocação.

Art. 24 - A assembléia Geral Extraordinária, com finalidade de dissolução da Associação deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com o "quorum" previsto no Art. 22.

Art. 25 - As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas:

- a) Por iniciativa do presidente;
- b) Por iniciativa de no mínimo 1/3 (um terço) dos sócios com direito a voto.

CAPITULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26 - Extinta a Associação e saldados os seus compromissos, o remanescente de seus bens será destinando em benefício de instituição designada pela maioria dos sócios, reunidos em Assembléia Geral para dissolução da Associação.

Art. 27 - O presente Estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Diretoria Provisória, constituída para tal fim, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa

Catarina e o seu registro no Cartório de Registro Civil, de Pessoas Jurídicas, revogadas as disposições em contrário.



CAPITULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria.

Art. 29 - A Diretoria fica incumbida de encaminhar e submeter à Assembléia Geral, propostas de filiação a outras Associações, Entidades, Fundações e Fóruns com os mesmos propósitos da Associação.

Madelon Vieira
CPF - 629.909.939-91
RG - 1.795.303/SC

Madelon Vieira



Jucélia Inocência
CPF - 739.191.369-34
RG - 732.150/SC

Jucélia Inocência

Eunice dos Santos Ferreira
CPF - 642.646.709-00
RG - 2.017.101/SC

Eunice dos Santos Ferreira

Ladi Gonçalves de Souza
CPF - 541.498.009-87
RG - 609.398/SC

Ladi Gonçalves de Souza

Karen Luciane Corrêa Amorim
CPF - 601.605.199-34
RG - 5.263.280-3/PR

Karen Luciane Corrêa Amorim

Jose Osorio Moreira
CPF - 076.949.119-72
RG - 484.336/SC

Jose Osorio Moreira

Izabel Oliveira Pinto Cidral
CPF - 248.830.349-68
RG - 606.527/SC

Izabel Oliveira Pinto Cidral

Walmir Inocência
CPF - 399.448.759-53
RG - 733.621/SC

Walmir Inocência

Nelson Tancreda
CPF - 007.797.208 - 2

Nelson Tancreda



Cta nº 1

Fls. 8
OKS
(
/



Nos dez dias do mês de dezembro de 2002, reuniram-se à Rua Tenente Luiz Baum, número quinhentos e dez, os membros do Grupo de Apoio para familiares de dependentes químicos Comor Exigente, com o objetivo de fundação de uma Associação para facilitar a obtenção de recursos financeiros para melhor capacitação e abrangência de atividades na sociedade de Itamaia. Foi iniciada a reunião com a elaboração de um estatuto para esta Associação e foi discutido, em primeiro lugar a criação do projeto, com justificativa, objetivos, metodologia, programa, recursos humanos e financeiros, a formação de uma diretoria (os sócios, o patrimônio, a administração) foi determinado que fossem entregues cópias de que já foi elaborado, para que os presentes fizessem as alterações que julgarem necessárias, com a reunião para a aprovação do estatuto marcada posteriormente. Sem mais, eu, Juiz(a) Inocencio levo a presente Cta que será assinada por mim e demais membros participantes:

Juiz(a) Inocencio
 Marcelo Beira
 Nelson Tancrède
 Flávio Wally
 Wally Inocencio
 Lidiá de Souza

Karlina
 Luiz Lial

Autentico a presente fotocópia por conter o original que me foi apresentado e devolvido à parte interessada e sua fé. Il. Inocencio-PP

16 MAIO 2002



ATENTICO A
 AERLIO PEREIRA
 RUDOLFO RODRIGUES
 JOSE ROBERTO PEREIRA
 JOSE A. PEREIRA

Lta nº 02



Fl. 9

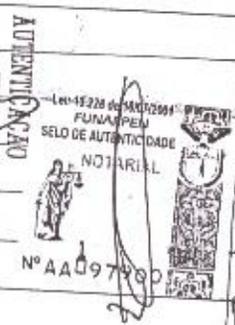
OKS

Nos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e dois, reuniram-se os membros do Grupo de Apoio Limer Exigente para aprovação do Estatuto. Após estudos e alguns ajustes feitos pelo grupo, foi aprovado pela maioria absoluta todos os itens nele citados, decidiu-se pelo nome fantasia AMAE - Associação Riomanense Limer Exigente, cuja data de fundação reigera doravante. Tomlein foi eleito a diretoria assim constituída: Presidente Modelon Vieira, Vice Presidente: Juécilio Inocência, Primeiro Secretário Eunice dos Santos Ferreira, Segundo Secretário Ladi Gonçalves de Souza, Primeiro Tesoureiro Karen Luciane Corrêa Lemorim, Segundo Tesoureiro José Osório Moreira e Conselho Fiscal: Nelson Tamarada, Isabel Midal e Wolmir Inocência, sem mais tendo a tratar-se, Eunice, secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros da diretoria.

Eunice dos Santos Ferreira
 Modelon Vieira
 José Osório Moreira
 Juécilio Inocência
 Wolmir Inocência
 Nelson Tamarada
 Ladi S. de Souza
 Isabel Midal
 Karen Lemorim

Autentico a presente fotocópia por conter c/ o original e se me foi apresentado e devolvido a parte interessada e dou fé. (Rubrica do Tabelião)

16 MAIO 2002
 Tabelião AERCIO PEREIRA
 CPF 005 001 289-13
 F. 47 662-1584 - F. Neg.º PR



Nº AA097900